

DECRETO Nº. 13.713/09  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º., 6º. e 40, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Complementar Municipal nº. 374, de 29 de outubro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR TRONCO HAVAÍ/CANINDÚ, no Bairro do Buquirinha, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município, cujo imóvel consta pertencer a JOÃO RIBEIRO DUARTE, com as seguintes medidas limites e confrontações, a saber:

- 01 - IMÓVEL: Área de terra - parte da matrícula 134.528.
- 02 - PROPRIEDADE: João Ribeiro Duarte.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Estrada dos Borges - Buquirinha.
- 04 - SITUAÇÃO: A área de terra está situada entre Estrada dos Borges, propriedade remanescente de João Ribeiro Duarte, Estrada Municipal do Sertãozinho e propriedade remanescente de João Ribeiro Duarte.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto A1 (coordenadas N=7441413,226; E=407761,522) localizado no alinhamento da Estrada dos Borges com o canto de divisa da propriedade remanescente de João Ribeiro Duarte (matrícula 134.528). Deste segue no sentido horário com azimute 192°18'49" e distância de 2,84 m confrontando com a Estrada dos Borges até o ponto R1, neste deflete à direita e segue com azimute 236°10'57" e distância de 18,76m até o ponto Q1, neste deflete à esquerda e segue com azimute 208°41'33" e distância de 65,70m até o ponto P1, neste deflete à direita e segue com azimute 217°43'35" e distância de 28,63m até o ponto O1, neste deflete à esquerda e segue com azimute 196°33'09" e distância de 21,04m até o ponto N1, neste deflete à direita e segue com azimute 213°56'44" e distância de 14,36m até o

ponto M1, neste deflete à direita e segue com azimute  $230^{\circ}19'18''$  e distância de 31,23m até o ponto L1, neste deflete à esquerda e segue com azimute  $215^{\circ}40'42''$  e distância de 32,91m até o ponto K1, neste deflete à direita e segue com azimute  $225^{\circ}51'34''$  e distância de 15,68m até o ponto J1, confrontando do ponto R1 ao ponto J1 com propriedade remanescente de João Ribeiro Duarte. Neste deflete à direita e segue com azimute  $342^{\circ}24'49''$  e distância de 2,23m confrontando com a Estrada Municipal do Sertãozinho até o ponto L1, neste deflete à direita e segue com azimute  $45^{\circ}51'34''$  e distância 14,49m até o ponto H1, neste deflete à esquerda e segue com azimute  $35^{\circ}40'42''$  e distância de 32,98m até o ponto G1, neste deflete à direita e segue com azimute  $50^{\circ}19'18''$  e distância de 31,20m até o ponto F1, neste deflete à esquerda e segue com azimute  $33^{\circ}56'44''$  e distância de 13,76m até o ponto E1, neste deflete à esquerda e segue com azimute  $16^{\circ}33'09''$  e distância de 21,11m até o ponto D1, neste deflete à direita e segue com azimute  $37^{\circ}43'35''$  e distância de 28,85m até o ponto C1, neste deflete à esquerda e segue com azimute  $28^{\circ}41'33''$  e distância de 65,54m até o ponto B1, neste deflete à direita e segue com azimute  $55^{\circ}40'17''$  e distância de 21,73m até o ponto inicial A1, confrontando do ponto I1 ao ponto inicial A1 com a propriedade remanescente de João Ribeiro Duarte (matrícula 134.528), fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de  $455,29m^2$  (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados).


Parágrafo único. O imóvel acima descrito, está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 75908-5/09.

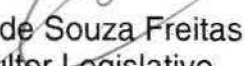
Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

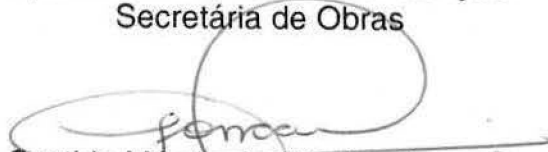
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de setembro de 2009.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalo  
Secretária de Obras

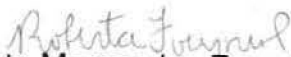


Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalo  
Secretária Interina de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos